



**LEI Nº 4405, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2511, 15/06/2022

"Autoriza o município de Alto Araguaia a firmar termo de cessão de uso junto ao município de Ponte Branca."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o município de Alto Araguaia, autorizado a firmar termo com o município de Ponte Branca, visando a cessão de uso do Aparelho Analisador Bioquímico COBAS C111, de patrimônio nº 25940, em estado ocioso no Hospital Municipal.

**Art. 2º** As despesas com remoção e manutenção do referido equipamento correrão por conta exclusiva do cessionário.

**Art. 3º** O tempo de vigência do termo a ser celebrado será de 12 meses renováveis por iguais períodos mediante requerimento do cessionário, devidamente justificado e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Ao final período de cessão, o cessionário fica obrigado a restituir ao município cedente o equipamento nas mesmas condições a que se encontrava no momento da assinatura do termo.

**Art. 5º** O termo de cessão a ser celebrado deverá observar o atual valor de avaliação do equipamento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 14 de junho de 2022.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---